



## *Município de Carapicuíba*

### Estado de São Paulo

#### **LEI Nº 3.291, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.014.**

De autoria da nobre vereadora GILMARA ALMEIDA GONÇALVES RIEVRS OLIVEIRA “GILMARA”.

“Altera o disposto no ‘caput’ do artigo 1º da Lei Municipal 3.130, de 01 de março de 2.012, que dispõe sobre denominação de vias públicas”.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER que**, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O disposto no “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 01 de março de 2.012, passa a ter a seguinte redação:

*“Artigo 1º - As vias públicas, sem denominação, que formam o loteamento denominado “Alphaville São Camilo”, localizado no Bairro Alphaville São Camilo, município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, passam a denominar-se:”.*

**Artigo 2º** - Permanecem inalterados todos os demais artigos, parágrafos, incisos, alíneas e disposições da Lei Municipal nº 3.130, de 01 de março de 2.012.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário



*Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

Município de Carapicuíba, 11 de dezembro de 2014.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**

**Prefeito Municipal**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos  
Jurídicos, nesta data.

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**

**Secretária de Assuntos**

**Jurídicos**